

## 1. Âmbito

1.1. O Estatuto é atribuído aos alunos que comprovem pertencer a uma associação juvenil ou à associação de estudantes do IUCS nos termos do disposto na Lei n.º 63/2006, de 23-06.

1.2. Os alunos que pretendam beneficiar deste estatuto têm de o requerer por escrito no prazo 10 (dez) dias úteis após o início do ano letivo, entregando no ato os seguintes documentos:

- Documento constitutivo e estatutos da associação;
- Certidão da ata de tomada de posse dos órgãos sociais;
- Declaração do Instituto Português da Juventude atestando que o requerente pode usufruir do estatuto.

O prazo será alargado para o máximo de 30 dias úteis após a tomada de posse como dirigente associativo, se esta ocorrer na decorrência do ano letivo.

1.3. A Associação de Estudantes do IUCS informa o Reitor sobre os alunos que, nos termos da lei, beneficiarão do estatuto de dirigente associativo estudantil, remetendo cópia da ata de tomada de posse no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do respetivo ato.

A Associação tem a obrigação de informar o Reitor sobre a suspensão, cessão ou perda de mandato dos respetivos dirigentes.

## 2. Direitos

### 2.1. Faltas às aulas:

2.1.1. Direito à relevação de faltas às aulas quando motivadas pela:

- Comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo;
- Comparência em atos de manifesto interesse associativo;

2.1.2. A relevação das faltas depende de requerimento ao Coordenador de Curso com apresentação de documento comprovativo da comparência nas atividades atrás referidas e fundamentação bastante do manifesto interesse associativo no caso de faltas previstas em 1.1.2; o requerimento deve ser entregue na Secretaria com antecedência de 2 dias úteis dos respetivos eventos, devendo o aluno juntar a documentação comprovativa no prazo de três dias úteis seguintes ao da falta, competindo ao Coordenador de curso decidir acerca dos fundamentos invocados.

### 2.2. Avaliação contínua:

2.2.1. Direito a adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, no máximo até 2 (dois) dias úteis após o término do período de ausência do aluno.

2.2.2. Direito de realizar os testes escritos a que não tenha podido comparecer devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis, em data a combinar com o docente, mas no máximo até 2 (dois) dias úteis após o término do período de ausência do aluno;

2.2.3. O pedido de adiamento deve ser formulado por escrito ao regente até cinco dias úteis antes da data de apresentação/realização trabalhos;

### 2.3. Exames:

2.3.1. Direito a requerer **até cinco exames em cada ano letivo** para além dos exames nas épocas normais e especiais, com **um limite máximo de dois por unidade curricular (UC)**;

- 2.3.2. Os alunos apenas podem usufruir deste direito relativamente a UCs a que estejam inscritos e a que não tenham obtido aproveitamento anteriormente;
- 2.3.3. Os exames só podem ser realizados fora das épocas de exame, normal e de recurso;
- 2.3.4. Após deferimento, é obrigatória a inscrição no exame até 2 (dois) dias úteis antes da data do exame.
- 2.3.5. Ressalvando situações excecionais e que, devidamente fundamentadas, sejam aceites pelo Coordenador de Curso, a não comparência do aluno a exame que requereu determina a sua contabilização para efeitos dos n.ºs máximos descritos em 2.3.1.;
- 2.3.6. A realização destes exames após início do ano letivo (ainda que requeridos anteriormente) impede a alteração da inscrição para efeitos de transição de ano, podendo o aluno requerer inscrição extraordinária de UCs se em tempo útil.
- 2.4. Os direitos referidos atrás podem ser exercidos, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 1 (um) ano após o término do mandato como dirigente, desde que esse prazo não seja superior ao tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.

### **3. Cessação de direitos**

A cessação ou suspensão do exercício da atividade como dirigente associativo, independentemente do motivo, implica para o aluno a perda automática dos direitos atrás previstos, devendo ser reportada por escrito pelo próprio estudante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### **4. Sanções**

A prestação de falsas declarações por parte do aluno dirigente associativo implica a perda do estatuto, estando o estudante sujeito a responsabilidade disciplinar, civil e penal nos termos da lei.

### **5. Disposições finais**

O presente regulamento foi aprovado em reunião de Conselho Diretivo de 27-06-2011 e atualizado para o IUCS por decisão do Conselho de Gestão de 26-06-2017.